



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
 "Unindo esforços, somando competências!"

**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N. 299/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL

23/08/2017

*João Cleiton Araujo de Medeiros*

ASSINATURA

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO,  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal Evanderly Geraldo Gonçalves, anteriormente nomeado pela Portaria n. 115/2017, de 12 de Abril de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia na data 07 de junho de 2017.

**CONSIDERANDO** que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **DEUVAIR FEITOZA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 4447280, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 957.858.841-00, para substituir o Sr. Evanderly Geraldo Gonçalves, criada pela Portaria n. 094/2017, de 21 de Março de 2017, para exercer a função no cargo de como **FISCAL DE CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Educação deste município, Contrato CPL n° 022/2017, de 17 de março de 2017, no qual tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2017.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/  
2017**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLÁUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado várias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,224% do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ 49.807,91 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sete Reais, e noventa e um centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIAS DIAS TERRAS / CONTRATADO

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. **ADIR FERNANDES DE BARROS**

Ex-Servidor provido no cargo efetivo de Professor de Matemática dessa Municipalidade

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor de Matemática, conforme Portaria de nomeação nº.241, de 12 de agosto de 2014, tendo sido exonerado desde o dia 20/01/2017, através da Portaria nº.079/2017.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

**Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.**

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para protesto em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou do Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.**

Atenciosamente,

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDAS**

Servidora provida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais dessa Municipalidade

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria de nomeação nº. 019, de 13 de fevereiro de 2006, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

**Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.**

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para protesto em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.**

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 299/2017**

**PORTARIA N. 299/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal Evanderly Geraldo Gonçalves, anteriormente nomeado pela Portaria n. 115/2017, de 12 de Abril de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia na data 07 de junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLÁUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado varias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,224%, do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ 49.807,91 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sete Reais, e noventa e um centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIAS DIAS TERRAS / CONTRATADO

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. **ADIR FERNANDES DE BARROS**

Ex-Servidor provido no cargo efetivo de Professor de Matemática dessa Municipalidade

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário de folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor de Matemática, conforme Portaria de nomeação nº.241, de 12 de agosto de 2014, tendo sido exonerado desde o dia 20/01/2017, através da Portaria nº.079/2017.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

**Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.**

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para protesto em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Solicitamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.**

Atenciosamente,

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDAS**

Servidora provida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais dessa Municipalidade

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário de folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria de nomeação nº. 019, de 13 de fevereiro de 2006, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

**Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.**

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para protesto em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Solicitamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

**Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.**

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 299/2017**

**PORTARIA N. 299/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal Evanderly Geraldo Gonçalves, anteriormente nomeado pela Portaria n. 115/2017, de 12 de Abril de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia na data 07 de Junho de 2017.